



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO
GESTÃO 2021/2022



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços de seguro do veículo do patrimônio público da Câmara Municipal."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO necessidade de realização de despesa pública, objetivando a prestação de **serviços de seguro do veículo automotor, do patrimônio do Poder Legislativo Municipal, marca Volkswagen, Modelo VIRTUS 1.6 MSI FLEX, ano/modelo: 2019/2020, Placa: RBS 2408, chassi: 9BWDL5BZ6LP074915**, registrado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, conforme cópia do CRLV, em anexo, conforme especificado no Requerimento inicial e seu anexo, conforme o Processo Administrativo de n. 33/2021;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação brasileira, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços, por pessoa jurídica habilitada para, com histórico de prestação de serviços em vários municípios da região, do Estado e nacionalmente, que apresentou valor compatível com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço;

CONSIDERANDO, que os presentes autos estão instruídos pela solicitação e justificativa da despesa, pelas cotações e levantamento inicial de preços, da documentação empresarial e parte das comprovações de regularidade fiscal, de manifestação da Contadoria e Tesouraria sobre o impacto financeiro e orçamentário e reserva financeira para a realização da presente despesa, da justificativa da contratação do referido prestador, pela Chefia de Compras, Patrimônio e Contratos, e, finalmente, pela manifestação da douta Procuradoria Geral deste Poder, por meio de parecer jurídico, opinando pela legalidade da presente tomada de serviços, objeto deste Processo Administrativo.

RESOLVE:

Rua: Abílio Alves Ferreira, 760 - Centro - Santa Rita do Araguaia- GO
CEP: - 75840-000 - FONE-FAX: (64) 3 635-1128 3635 1834
e-mail: cmstarita@gmail.com
www.camaradesantaritadoaraguaia.go.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO
GESTÃO 2021/2022



Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a tomada de serviços de seguro do veículo automotor, do patrimônio do Poder Legislativo Municipal, marca Volkswagen, Modelo VIRTUS 1.6 MSI FLEX, ano/modelo: 2019/2020, Placa: RBS 2408, chassi: 9BWDL5BZ6LP074915, registrado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, conforme cópia do CRLV, em anexo, conforme especificado no Requerimento inicial e seu anexo, no **valor de R\$ 1.707,54 (mil e setecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco, n. 1.489, Complemento Rua Guaianases, 1238, CEP 01.205-001, Campos Eliseos, no Município de São Paulo/SP,** que apresentou o menor preço e instado a apresentar documentação para contratação, juntamente com documentos suficientes, para executar o objeto a ser contratado, de forma que atende aos objetivos deste Processo Administrativo.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do § 1º do art. 32 da mesma lei, tendo em vista que a tomada de serviços constantes da solicitação é de prestação imediata, com exceção dos documentos já constantes nos presentes autos, entendendo serem os mesmos essenciais e suficientes, conforme expresso no Parecer Jurídico.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente **Orçamento (01.031.0114.2.082-3.3.90.39.69 - FICHA: 00010)**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços de forma imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, de forma que a Nota de Empenho e a Apólice do Seguro, substituam o contrato administrativo.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente tomada de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA -GO
GESTÃO 2021/2022



Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e o parecer da Controladoria Interna.

Após, volvam os autos a Presidência para a emissão da competente Ordem de Fornecimento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 11 de fevereiro de 2021.

DEMerval CARVALHO DE FREITAS
PRESIDENTE

Publicado no Placar da
Câmara Municipal de Santa
Rita do Araguaia/GO em:

___/___/___